

PRATICARE

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima
CNPJ 06.698.585/0001-41

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO — EMENDAS PARLAMENTARES 2027

Bebedouro/SP, 26 de setembro de 2026.

À
Câmara Municipal de Bebedouro
Setor de Protocolo / Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: Cadastramento prévio de entidade e encaminhamento de pré-projeto conforme o Ato da Mesa nº 43/2026.

Senhores(as),

A PRATICARE — Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, inscrita no CNPJ nº 06.698.585/0001-41, encaminha, para cadastramento prévio e análise da Câmara Municipal, sua documentação institucional e o pré-projeto “Banda Musical, Iniciação Musical e Formação Cultural”, referente à possibilidade de destinação de emendas parlamentares para o exercício de 2027.

A proposta apresenta o trabalho de interesse público desenvolvido pela entidade e prevê oficinas de música, fanfarra, lira e percussão, com formação cultural de crianças e adolescentes. O plano descreve o objeto, a justificativa, o público atendido, as metas, o cronograma e a previsão de aplicação dos recursos, para subsidiar a apreciação técnica e a eventual indicação parlamentar.

Juntam-se a esta apresentação as peças institucionais, fiscais, contábeis e as declarações pertinentes exigidas para o cadastramento, conforme os arquivos efetivamente entregues no protocolo. Solicitamos o recebimento da documentação, com registro da data e do número de protocolo, e a comunicação de eventual exigência de complementação.

Permanecemos à disposição da Câmara Municipal para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 25/09/2026 08:02:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José de Oliveira Junior

Presidente • PRATICARE — Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente
para o Resgate da Estima



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 56676/2026

Data/Hora: 25/09/2026 15:09

Correspondência Nº 485/2026

Autoria: Praticare

Assunto: Encaminha documentação e pré-projeto para cadastramento prévio de entidade referente à possibilidade de destinação de Emendas Parlamentares Impositivas para o exercício de 2027.

Assinatura / Carimbo

Radyelly Fernanda Cruz

Assessor Legislativo



OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA BEBEDOURO/SP

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 163 - CEP-14700-129 - Tel. (17) 3343-3695

CNPJ-51.797.082/0001-88

e-mail: cartorioreg.bebedouro@hotmail.com

OFICIAL JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO: **4392** PRENOTAÇÃO: **4392**
APRESENTANTE: PRATICARE PROJETO DE APOIO E TRABALHO INTEGRANDO A COMUNIDADE
INTERESSADO: PRATICARE
NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **4392** no livro **A-11** do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em **05/08/2026**, tendo sido praticados os atos abaixo em **26/08/2026**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M. Púb.	TOTAL
AV. 11 - R. 1444 de 11/03/2020 - Lv. Fis.										- SELO Nº: 1210204PJFVU1TFMVAYI4U26F
			209,10	59,45	40,75	11,00	14,36	6,27	10,08	351,01
TOTAIS			209,10	59,45	40,75	11,00	14,36	6,27	10,08	351,01

GUIA: **152/2026**

MICROFILME: **2704**

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 351,01**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

BEBEDOURO, 26 DE AGOSTO DE 2026.

ELISA GABRIELI DA CRUZ
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

BEBEDOURO, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

PELO INTERESSADO



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL
1210204PJFVU1TFMVAYI4U26F

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURIDICA BEBEDOURO/SP
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 163 - CEP-14700-129 - Tel. (17) 3343-3695
CNPJ-51.797.082/0001-88
e-mail: cartorioreg.bebedouro@hotmail.com
OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **4392**

PRENOTAÇÃO Nº: **4392**

APRESENTANTE: PRATICARE PROJETO DE APOIO E TRABALHO INTEGRANDO A COMUNIDADE
INTERESSADO: PRATICARE
NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 17 página(s), foi protocolado sob nº 004392 em 05/08/2026, registro eletrônico nº 6811 em 26/08/2026 e averbado no registro primitivo registro nº 1444, sequência nº 11, de 11/03/2020, Livro A, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de BEBEDOURO, Estado de São Paulo. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. BEBEDOURO / SP, 26 de agosto de 2026. Cartório R\$ 209,10, Estado R\$ 59,45, Sec. da Fazenda R\$ 40,75, Sinoreg R\$ 11,00, Trib.Juстиça R\$ 14,36, MP R\$ 10,08, ISS R\$ 6,27, Total R\$ 351,01.

BEBEDOURO, 26 de agosto de 2026.


LIGIA PALEARI DA FONSECA
ESCREVENTE

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1210204PJFVU1TFMVAYI4U26

REQUERIMENTO DE REGISTRO E AVERBAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP

O PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, inscrito no CNPJ nº 06.698.585/0001-41, com sede na Rua General Osório, nº 1461, Jardim Paraíso, CEP 14701-330, Bebedouro/SP, neste ato representado por seu Presidente eleito, Sr. Jose de Oliveira Junior, [REDACTED]

[REDACTED] vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 120 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, requerer o registro e a averbação dos seguintes atos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2026:

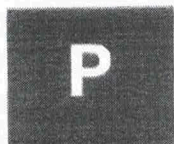
- reforma integral e consolidação do Estatuto Social;
- eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 19 de fevereiro de 2026 a 31 de agosto de 2030;
- atualização da sede e da composição dos órgãos administrativos da associação.

Para instrução do pedido, seguem anexos o edital de convocação, a ata da Assembleia, o Estatuto Social consolidado, a lista de presença e a qualificação completa dos membros eleitos, além dos demais documentos exigidos por essa Serventia.

Nestes termos, pede deferimento.

Bebedouro/SP, 19 de fevereiro de 2026.

Jose de Oliveira Junior
Presidente eleito - mandato 2026/2030



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente do PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, inscrito no CNPJ nº 06.698.585/0001-41, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2026, na sede da entidade, localizada na Rua General Osório, nº 1461, Jardim Paraíso, CEP 14701-330, Bebedouro/SP.

1ª convocação: 19h | 2ª convocação: 20h

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação da reforma integral do Estatuto Social, incluindo atualização da sede, das finalidades, da administração, da composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e das regras eleitorais;
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2030;
3. Ratificação dos atos administrativos indispensáveis praticados em favor da continuidade institucional após o término do mandato anterior;
4. Assuntos gerais de interesse da associação, sem deliberação sobre matérias que dependam de convocação específica.

O presente edital será afixado na sede, divulgado nos meios de comunicação da entidade e encaminhado aos associados, observando-se a antecedência de 30 (trinta) dias.

Bebedouro/SP, 12 de janeiro de 2026.

José de Oliveira Junior
Presidente responsável pela convocação

PRATICARE

Rua Gal Osorio, 1.461 – Jardim Paraíso - Bebedouro SP, CEP. 14701-130
CNPJ.06.698.585/0001-41



Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária

Nome	Assinatura
Mahel, Myan	Mahel Myan
Graciosa Sante	Graciosa Sante
Lucimara M. de O	Lucimara M. de O
Luciana da Silva	Luciana da Silva
Roseli Lourenço Rosa	Roseli Lourenço Rosa
Galvani Marcos Simplicio	Galvani Marcos Simplicio
Ed de Cassia M. Rachello	Ed de Cassia M. Rachello
Patrícia de S. Lima Lugo	Patrícia de S. Lima Lugo
Amila Xavier Almeida	Amila Xavier Almeida
Regimone Cleide da Rocha Figueira	Regimone Cleide da Rocha Figueira
Yol de Oliveira Junior	Yol de Oliveira Junior
Aluana Domingos Naitzo	Aluana Domingos Naitzo
TIAG, Alves Silva	TIAG, Alves Silva
EEC M. H. ALVES	EEC M. H. ALVES

Bebedouro, 19 de fevereiro de 2026.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reforma estatutária, eleição e posse - gestão 2026/2030

Aos 19 de fevereiro de 2026, às 19h, em primeira convocação, na sede do PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, situada na Rua General Osório, nº 1461, Jardim Paraíso, CEP 14701-330, Bebedouro/SP, reuniram-se os associados da entidade. Não havendo quórum suficiente na primeira convocação, a Assembleia foi instalada às 20h, em segunda convocação, com os associados presentes, conforme assinaturas constantes da lista de presença. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sr. Jose de Oliveira Junior, que convidou a Sra. Lucimara Gloria Marçal de Oliveira para secretariar a mesa. A Presidente declarou aberta a Assembleia, informou que a convocação foi realizada mediante edital datado de 2 de agosto de 2026, com antecedência de 30 (trinta) dias, e procedeu à leitura da ordem do dia.

1. Reforma integral do Estatuto Social. A Presidente apresentou a proposta de reforma integral do Estatuto Social, elaborada para atualizar a sede, as finalidades institucionais, os direitos e deveres dos associados, as regras de governança e transparência, a composição dos órgãos administrativos e o processo eleitoral. Foi esclarecido que a Diretoria Executiva passará a ser composta por 7 (sete) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Primeiro(a) Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Diretor(a) Técnico(a) e Diretor(a) Geral; e que o Conselho Fiscal passará a ser composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes. Após leitura, discussão e esclarecimentos, a reforma integral do Estatuto Social foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, passando o novo texto estatutário a vigorar após o respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

2. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Em seguida, foi apresentada a chapa única regularmente inscrita para o mandato de 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2030. Realizada a votação secreta, constatou-se que todos os votos válidos foram favoráveis à chapa, inexistindo votos em branco ou nulos. A chapa foi declarada eleita por unanimidade, com a seguinte composição e qualificação:

Presidente - Jose de Oliveira Junior, nascido(a) em [REDACTED]

Vice-Presidente - Ana Maria Timoteo, nascido(a) em [REDACTED]

Primeira Tesoureira - Camila Soares Oliveira, nascido(a) em [REDACTED]

Segundo Tesoureiro - Tiago Alves Silva, nascido(a) em [REDACTED]

Secretária - Lucimara Gloria Marçal de Oliveira, nascido(a) em [REDACTED]

Diretora Técnica - Patricia de Brito Seixas Rego, nascido(a) em [REDACTED]

Diretor Geral - Fabiano Mathias Sampaio Junior, nascido(a) em [REDACTED]

Primeiro membro do Conselho Fiscal - Michael Lucas Nunes, nascido(a) em [REDACTED]

Segundo membro do Conselho Fiscal - Luciano Silva, nascido(a) em [REDACTED]

Terceiro membro do Conselho Fiscal - Adriana Domiciano Montez, nascido(a) em [REDACTED]

Primeiro suplente do Conselho Fiscal - Roger Lourenço Rosa, nascido(a) em [REDACTED]

Segundo suplente do Conselho Fiscal - Rita de Cássia Menezes Rachella, nascido(a) em [REDACTED]

Os eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os respectivos cargos, aceitaram as funções para as quais foram eleitos e foram imediatamente empossados pela Presidente da Assembleia, comprometendo-se a cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

3. Regularização institucional. Considerando o término do mandato anterior e a necessidade de preservação da continuidade da pessoa jurídica, a Assembleia deliberou, por unanimidade, ratificar os atos meramente administrativos e indispensáveis praticados de boa-fé em benefício da entidade até esta data, desde que não impliquem renúncia de direitos, alienação de patrimônio ou assunção de obrigações extraordinárias sem autorização competente. Ficou consignado que a eleição e a posse produzem efeitos a partir desta Assembleia, vedada qualquer retroação fictícia do mandato.

P

PRATICARE | transformar, incluir e inspirar

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima



Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia. Eu, Lucimara Gloria Marçal de Oliveira, secretária da mesa, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Presidente da mesa e pelo Presidente eleito, juntamente com a lista de presença que a integra para todos os fins.

Bebedouro/SP, 19 de fevereiro de 2026.

Lucimara gloria m de O.

**Lucimara Gloria Marçal
de Oliveira**
Secretária da mesa

[Signature]



Jose de Oliveira Junior
Presidente eleito

CARTÓRIO CAMPOS - TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO/SP
Tabelião: Carlos Roberto Setony de Campos
Rua Dr. Tobias Lima, 921 - Centro - Bebedouro/SP - CEP: 14700-400 - Tel.: (11) 3342-5622 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s)
firma(s): JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR(37263), Dou fé. Selo
(s): , AA0230098.
Bebedouro-SP, 09/08/2026. Seg: 4953486650435054495262535353

Em Teste da verdade
HAROLDO CARLOS MAGNO CORREA
Valor Unit. R\$ 3,98 - Total: 8,98
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

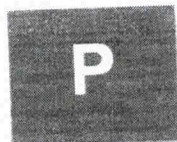
[Signature]

Haroldo
Escritor

125310
FIRMA 1
AA0230098

SELO DE AUTENTICIDADE

Cópia digitada conforme o livro de Atas de Eleição e Posse, paginas 31 a 35



ESTATUTO SOCIAL

PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, doravante denominado simplesmente PRATICARE, constituído em 2 de fevereiro de 2004, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional, cultural, esportivo e assistencial, com autonomia administrativa e financeira, regida por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - O PRATICARE tem sede e foro no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Rua General Osório, nº 1461, Centro, CEP 14701-330, Bebedouro/SP, podendo criar unidades, núcleos ou representações mediante deliberação da Diretoria Executiva, observada a legislação aplicável.

Art. 3º - A associação tem prazo de duração indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil.

Art. 4º - O PRATICARE não distribui entre associados, dirigentes, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seu objeto social.

Art. 5º - A associação desenvolverá suas atividades sem discriminação de origem, raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição social, deficiência, credo religioso, opinião política ou qualquer outra forma de discriminação, respeitada a liberdade de consciência e de crença.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 6º - O PRATICARE tem por finalidade desenvolver atividades e finalidades de relevância pública e social nos eixos permanentes e autônomos da assistência social, da cultura e do esporte e lazer, articulados com a educação, a cidadania, os direitos humanos, a inclusão e o desenvolvimento comunitário, em benefício de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas, pessoas com deficiência, famílias e comunidades, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social.

§ 1º Os três eixos poderão executar ações integradas, preservadas a identidade, as normas, a gratuidade e as exigências próprias de cada política pública.

§ 2º Para alcançar suas finalidades, a associação poderá manter unidades, núcleos, programas e projetos; contratar profissionais e serviços; estimular o voluntariado; produzir e divulgar conteúdos; captar e administrar recursos; e celebrar convênios, termos de colaboração,

termos de fomento, acordos de cooperação, termos de execução cultural e demais instrumentos admitidos em lei com órgãos públicos e entidades privadas.

SEÇÃO I - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º - No eixo da assistência social, o PRATICARE prestará atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da proteção social básica ou especial, conforme a legislação e as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, podendo:

- I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais dirigidos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
 - II - promover a acolhida, a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia, a participação social e a prevenção de situações de risco;
 - III - executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros serviços tipificados ou regulamentados no âmbito do SUAS, observadas as pactuações com o órgão gestor competente;
 - IV - promover a proteção integral, a defesa e a garantia dos direitos de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres, famílias e demais públicos da política de assistência social;
 - V - desenvolver ações de apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar, psicossocial e socioeducativo, por profissionais habilitados e em articulação com a rede de proteção e garantia de direitos;
 - VI - promover a integração ao mundo do trabalho, a qualificação social e profissional, a inclusão produtiva, a economia solidária e o fortalecimento da autonomia dos usuários;
 - VII - desenvolver ações de segurança alimentar e nutricional, apoio emergencial e melhoria das condições de vida, de forma integrada à proteção social;
 - VIII - atuar em articulação com o SUAS e com as demais políticas públicas, conselhos de direitos, órgãos do sistema de garantia de direitos e organizações da sociedade civil.
- § 1º As ofertas socioassistenciais serão prestadas de forma gratuita, continuada, permanente, planejada e não contributiva, sem exigência de contraprestação, contribuição, pagamento ou participação financeira do usuário como condição de acesso.
- § 2º A atuação socioassistencial observará a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as normas do Conselho Nacional de Assistência Social e as regras de inscrição, acompanhamento e controle social do Conselho Municipal de Assistência Social e do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

SEÇÃO II - DA CULTURA

Art. 8º - No eixo da cultura, reconhecida como direito de cidadania, campo de diversidade, expressão simbólica e desenvolvimento humano e comunitário, o PRATICARE manterá atuação cultural permanente e poderá:

- I - promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, fruição, pesquisa, registro e preservação de bens, serviços, conhecimentos e expressões artísticas e culturais;
- II - desenvolver atividades de música, fanfarra, dança, samba, teatro, circo, artes visuais, artesanato, literatura, leitura, audiovisual, fotografia, comunicação comunitária, cultura digital e outras linguagens;
- III - valorizar a cultura popular, tradicional, periférica e comunitária, a memória social, os saberes e fazeres, as identidades e o patrimônio cultural material e imaterial;
- IV - realizar oficinas, cursos, residências, encontros, apresentações, exposições, feiras, festivais, seminários, intercâmbios e demais ações culturais;
- V - formar, qualificar e apoiar artistas, mestres, fazedores, produtores, técnicos, gestores, comunicadores e agentes culturais;
- VI - criar, manter, equipar, ocupar e gerir espaços, centros, bibliotecas, acervos, cineclubes, núcleos e circuitos culturais comunitários;
- VII - promover acessibilidade cultural, inclusão, diversidade, liberdade de expressão artística, democratização do acesso e participação de grupos e territórios historicamente excluídos;
- VIII - fomentar a economia criativa e solidária, a sustentabilidade de iniciativas culturais e a geração de trabalho e renda no campo da cultura;
- IX - atuar e buscar reconhecimento como Ponto ou Pontão de Cultura, integrar redes e cadastros culturais e desenvolver ações da Política Nacional de Cultura Viva;
- X - participar da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Programa Nacional de Apoio à Cultura e de outros programas, fundos, prêmios, bolsas, editais e mecanismos públicos ou privados de fomento cultural.

§ 1º A cultura constitui finalidade institucional própria e permanente do PRATICARE, não se limitando a instrumento acessório das ações assistenciais, educacionais ou esportivas.

§ 2º A atuação cultural observará a liberdade artística e intelectual, a laicidade do Estado nas ações custeadas com recursos públicos, a diversidade cultural, a acessibilidade e as normas do regime próprio de fomento à cultura.

SEÇÃO III - DO ESPORTE E DO LAZER

Art. 9º - No eixo do esporte e do lazer, reconhecidos como direitos sociais e instrumentos de educação, inclusão, convivência, promoção da saúde e desenvolvimento integral, o PRATICARE poderá:

- I - desenvolver formação esportiva por meio de vivência, fundamentação e aprendizagem de práticas corporais e modalidades esportivas, especialmente para crianças e adolescentes;
- II - promover esporte para toda a vida, atividades físicas, recreação, lazer, jogos e hábitos saudáveis para todas as faixas etárias;
- III - ofertar modalidades individuais e coletivas, atividades rítmicas e funcionais, esportes adaptados e outras práticas formais ou não formais;
- IV - realizar festivais, torneios, campeonatos, demonstrações, oficinas, clínicas, encontros e eventos esportivos e recreativos;

- V - garantir acesso, participação e acessibilidade às pessoas com deficiência e aos grupos em situação de vulnerabilidade social;
 - VI - formar e qualificar professores, instrutores, técnicos, monitores, árbitros, voluntários e demais agentes esportivos;
 - VII - implantar, manter, equipar e gerir núcleos, espaços e materiais destinados às práticas esportivas e de lazer;
 - VIII - promover ética, integridade, cultura de paz, igualdade de oportunidades, prevenção de discriminações e proteção de crianças e adolescentes contra abusos e todas as formas de violência no ambiente esportivo.
- § 1º As atividades esportivas terão caráter prioritariamente educacional, inclusivo, participativo e comunitário, respeitando as etapas de desenvolvimento, a segurança e a dignidade dos participantes.
- § 2º A atuação esportiva observará a Lei Geral do Esporte, as normas de proteção integral de crianças e adolescentes, a legislação de acessibilidade e as regras específicas dos programas e instrumentos de fomento utilizados.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - O quadro social será composto por pessoas físicas maiores de 18 anos que se identifiquem com as finalidades do PRATICARE, aceitem este Estatuto e sejam admitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 11º - Os associados poderão ser classificados como fundadores, efetivos, colaboradores ou beneméritos, sem distinção de direitos políticos entre fundadores e efetivos, observado o tempo mínimo de filiação e a regularidade estatutária quando exigidos para votar ou ser votado.

Art. 12º - A admissão ocorrerá mediante pedido escrito ou eletrônico, análise da Diretoria Executiva e registro no cadastro de associados.

Art. 13º - São direitos dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários:

- I - participar das atividades e das Assembleias Gerais;
- II - votar e ser votado, observadas as condições deste Estatuto;
- III - apresentar propostas e solicitar informações sobre as atividades e contas da associação;
- IV - recorrer à Assembleia Geral de decisões que afetem seus direitos;
- V - desligar-se da associação a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

Art. 14º - São deveres dos associados:

- I - cumprir este Estatuto, os regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- II - colaborar com as finalidades e zelar pelo nome e pelo patrimônio da associação;
- III - manter atualizados seus dados cadastrais;
- IV - pagar as contribuições regularmente instituídas pela Assembleia Geral, quando houver;
- V - agir com ética, respeito, boa-fé e proteção às pessoas atendidas pela entidade.

Art. 15º - O associado poderá sofrer advertência, suspensão ou exclusão por descumprimento grave ou reiterado deste Estatuto, prática de ato contrário às finalidades da associação, dano material ou moral à entidade ou conduta incompatível com a proteção do público atendido.

§ 1º A aplicação de penalidade dependerá de comunicação escrita dos fatos, prazo mínimo de 10 dias para defesa e decisão fundamentada da Diretoria Executiva.

§ 2º Da decisão caberá recurso à primeira Assembleia Geral subsequente, no prazo de 15 dias da ciência, sem efeito suspensivo, salvo deliberação da Diretoria.

Art. 16º - A qualidade de associado é pessoal e intransferível, não gerando direitos sobre o patrimônio social nem responsabilidade subsidiária pelas obrigações da associação.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 17º - São órgãos do PRATICARE:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 18º - O exercício dos cargos eletivos é gratuito, vedada a distribuição de vantagens em razão do cargo, sem prejuízo do reembolso de despesas comprovadamente realizadas em benefício da associação e previamente autorizadas.

Art. 19º - Os membros dos órgãos sociais devem declarar eventual conflito de interesses e abster-se de votar em matéria que lhes diga respeito diretamente.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os administradores e os membros do Conselho Fiscal;
- II - aprovar as contas, relatórios e demonstrações financeiras;
- III - alterar este Estatuto;
- IV - deliberar sobre a dissolução da associação e a destinação do patrimônio;
- V - deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- VI - julgar recursos de associados;

VII - decidir sobre assuntos relevantes submetidos pelos órgãos sociais ou pelos associados.

Art. 22º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, até 30 de abril, para apreciar o relatório de atividades, as demonstrações financeiras, o parecer do Conselho Fiscal e demais matérias constantes do edital, e a cada quatro anos para eleição e posse dos órgãos sociais.

Art. 23º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária, especialmente para alteração estatutária, destituição de administradores, dissolução ou outras matérias urgentes e relevantes.

Art. 24º - A Assembleia será convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de, no mínimo, um quinto dos associados com direito a voto.

Art. 25º - A convocação será feita por edital afixado na sede e divulgado por meio físico ou eletrônico que assegure ciência aos associados, com antecedência mínima de 30 dias para eleições e de 10 dias para as demais Assembleias, contendo data, horário, local, forma de realização e ordem do dia.

Art. 26º - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de presentes, salvo quórum especial previsto neste Estatuto ou em lei.

Art. 27º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos de alteração estatutária, destituição de administradores e dissolução, que exigirão aprovação de dois terços dos presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 28º - A Assembleia poderá ocorrer presencialmente, de forma híbrida ou eletrônica, desde que sejam asseguradas a identificação dos participantes, a manifestação, o voto e o registro das deliberações.

Art. 29º - As Assembleias serão registradas em ata assinada pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, acompanhada da lista de presença ou do registro eletrônico de participação.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º - A Diretoria Executiva será composta por 7 membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário(a);
- IV - Primeiro(a) Tesoureiro(a);
- V - Segundo(a) Tesoureiro(a);
- VI - Diretor(a) Técnico(a);
- VII - Diretor(a) Geral.

Art. 31º - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 anos, permitida a reeleição, permanecendo os dirigentes no exercício de suas funções até a posse dos sucessores, limitada essa permanência à prática de atos ordinários e indispensáveis.

Art. 32º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, deliberando com a presença mínima de 4 membros e por maioria simples.

Art. 33º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia;
- II - administrar a associação, planejar e avaliar suas atividades;
- III - elaborar planos de trabalho, orçamento, relatórios e prestações de contas;
- IV - admitir associados e aplicar penalidades, assegurada defesa e recurso;
- V - celebrar contratos, parcerias e instrumentos necessários às finalidades sociais;
- VI - criar comissões, núcleos, unidades e regulamentos internos;
- VII - instituir e manter, por regulamento, coordenações ou departamentos permanentes de assistência social, cultura e esporte e lazer, com responsáveis e controles próprios;
- VIII - autorizar despesas, movimentações financeiras e contratação de pessoal e serviços;
- IX - resolver casos urgentes, submetendo-os posteriormente ao órgão competente quando necessário.

Art. 34º - Compete ao Presidente: representar o PRATICARE ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; convocar e presidir Assembleias e reuniões; assinar atas, correspondências, contratos e instrumentos; e movimentar contas bancárias em conjunto com o Primeiro Tesoureiro ou, em seu impedimento, com o Segundo Tesoureiro.

Art. 35º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, colaborar na administração e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 36º - Compete ao Secretário organizar os registros, correspondências, cadastros e arquivos; lavrar e assinar atas; expedir convocações; e manter a documentação institucional atualizada.

Art. 37º - Compete ao Primeiro Tesoureiro organizar e acompanhar a gestão financeira e contábil; manter controles de receitas, despesas e patrimônio; elaborar proposta orçamentária e demonstrações financeiras; efetuar pagamentos autorizados; e movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 38º - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos e auxiliar nos controles financeiros, patrimoniais e de prestação de contas.

Art. 39º - Compete ao Diretor Técnico coordenar, orientar e avaliar os programas, projetos e serviços; zelar pela qualidade técnica, pela proteção do público atendido, pelos registros e pelo cumprimento das normas profissionais e setoriais.

Art. 40º - Compete ao Diretor Geral apoiar a gestão integrada, a execução dos planos de trabalho, a articulação de equipes e parceiros, a organização das unidades e o acompanhamento das atividades institucionais.

Art. 41º - Em caso de vacância definitiva da Presidência, o Vice-Presidente assumirá até o término do mandato. Nos demais cargos, a Diretoria poderá designar substituto provisório entre os associados elegíveis, sujeito à ratificação da Assembleia Geral.

Art. 42º - Perderá o mandato o dirigente que renunciar, falecer, tornar-se legalmente impedido, faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, praticar falta grave ou descumprir este Estatuto, assegurados contraditório, ampla defesa e deliberação da Assembleia quando cabível.



CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros titulares e 2 suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva para mandato de 4 anos, permitida a reeleição.

Art. 44º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar livros, documentos e controles contábeis e financeiros;
- II - emitir parecer sobre demonstrações financeiras, prestação anual de contas e operações patrimoniais relevantes;
- III - acompanhar a execução orçamentária e solicitar esclarecimentos à Diretoria;
- IV - comunicar irregularidades e recomendar providências;
- V - convocar Assembleia Geral quando houver motivo grave e a Diretoria não o fizer.

Art. 45º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário, deliberando por maioria de seus membros titulares.

Art. 46º - Na ausência ou vacância de membro titular, será convocado suplente pela ordem de eleição.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 47º - As eleições serão realizadas a cada 4 anos, em Assembleia Geral especialmente convocada, preferencialmente antes do término do mandato em curso, mediante voto pessoal e vedado o voto por procuração.

Art. 48º - A convocação da eleição será divulgada com antecedência mínima de 30 dias e indicará os cargos, o período de inscrição das chapas, a data, os horários, o local e as regras de votação.

Art. 49º - As candidaturas serão apresentadas por chapa completa, contendo os 7 cargos da Diretoria Executiva, os 3 membros titulares e os 2 suplentes do Conselho Fiscal, com a qualificação e a anuência de cada candidato.

Art. 50º - As chapas deverão ser protocoladas na secretaria até 15 dias antes da eleição. Poderão concorrer associados em pleno gozo de seus direitos, filiados há pelo menos 6 meses, salvo na primeira eleição após esta reforma, quando a Assembleia poderá dispensar o prazo de filiação por decisão fundamentada.

Art. 51º - A Diretoria designará comissão eleitoral de 3 associados que não sejam candidatos, competindo-lhe receber as chapas, verificar requisitos, organizar a votação, apurar os votos e proclamar o resultado.

Art. 52º - A votação será secreta. Havendo chapa única, a Assembleia poderá, por decisão da maioria dos presentes, realizar a eleição por aclamação.

Art. 53º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos. Em caso de empate, será realizada nova votação entre as chapas empatadas; persistindo o empate, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente tiver maior tempo de associação e, sucessivamente, maior idade.

Art. 54º - A posse ocorrerá na própria Assembleia ou na data indicada no edital e na ata, mediante compromisso de cumprimento deste Estatuto.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 55º - O patrimônio será constituído por bens móveis e imóveis, direitos, valores, equipamentos, veículos, acervos e outros bens adquiridos ou recebidos a qualquer título.

Art. 56º - Constituem receitas da associação: contribuições de associados; doações, legados e patrocínios; auxílios e subvenções; recursos de parcerias públicas e privadas; fundos, prêmios, bolsas e instrumentos de fomento; rendimentos financeiros; receitas de eventos, campanhas, cursos, serviços e comercialização de produtos compatíveis com as finalidades sociais; e outras receitas lícitas.

§ 1º As atividades de geração de recursos terão caráter acessório e seus resultados serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais, com identificação e escrituração contábil adequadas.

§ 2º É vedada a cobrança dos usuários ou a exigência de contribuição como condição de acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57º - Os recursos serão mantidos em instituições financeiras e movimentados pelo Presidente em conjunto com o Primeiro Tesoureiro ou, no impedimento deste, com o Segundo Tesoureiro, admitidos meios eletrônicos que assegurem dupla autorização e rastreabilidade.

Art. 58º - A escrituração contábil observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo documentos e registros que permitam identificar a origem e a aplicação dos recursos.

Art. 59º - Ao final de cada exercício serão elaborados relatório de atividades, balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais peças exigidas, submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, sem prejuízo das prestações de contas específicas de cada parceria e da identificação contábil das receitas, despesas e resultados por eixo de atuação, fonte de recurso, projeto ou instrumento de fomento, quando exigida.

Art. 60º - A associação dará publicidade, em seu sítio eletrônico ou meio digital oficial e em local visível de sua sede, às informações e prestações de contas exigidas pela legislação e pelos instrumentos de parceria, inclusive quanto às parcerias celebradas com a administração pública, preservando dados pessoais e informações legalmente protegidas.

Art. 61º - A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis dependerá de autorização da Assembleia Geral, e a alienação de bens permanentes vinculados a recursos públicos observará as regras do respectivo instrumento e da legislação aplicável.

CAPÍTULO X - DA TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 62º - O PRATICARE adotará práticas de transparência, integridade, prevenção de conflitos de interesses, acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, prevenção e enfrentamento de abusos, assédio, discriminações e todas as formas de violência, respeito aos direitos humanos e uso responsável de recursos, podendo aprovar políticas próprias de salvaguarda, ética, integridade e proteção.

Art. 63º - Os dados pessoais tratados pela associação serão utilizados apenas para finalidades legítimas e institucionais, com medidas de segurança, controle de acesso e respeito aos direitos dos titulares, nos termos da legislação aplicável.

Art. 64º - Dirigentes, conselheiros, empregados, prestadores de serviços e voluntários deverão preservar o sigilo de informações pessoais, técnicas ou estratégicas a que tenham acesso em razão de suas funções.

CAPÍTULO XI - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO

Art. 65º - Este Estatuto poderá ser alterado por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante aprovação de dois terços dos presentes, observado o quórum de instalação previsto neste Estatuto.

Art. 66º - A associação somente será dissolvida por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante aprovação de dois terços dos presentes, quando se tornar impossível a continuidade de suas finalidades.

Art. 67º - Em caso de dissolução, depois de satisfeitas as obrigações, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de igual natureza e objetivos semelhantes, que atenda aos requisitos da legislação aplicável às organizações da sociedade civil, preferencialmente sediada no Município de Bebedouro/SP.

Art. 68º - Os bens e recursos públicos remanescentes serão destinados conforme a legislação e os instrumentos de parceria que lhes deram origem.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da primeira Assembleia Geral subsequente, respeitadas as competências privativas da Assembleia e a legislação aplicável.

Art. 70º - A Diretoria poderá aprovar regimentos, políticas e procedimentos internos para detalhar a execução deste Estatuto, sem contrariá-lo.

Art. 71º - Fica aprovada, em caráter transitório, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos na Assembleia Geral de 1º de setembro de 2026, com mandato até 31 de agosto de 2030, na composição constante da respectiva ata.

P

PRATICARE | transformar, incluir e inspirar

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima



Art. 72º - Este Estatuto, integralmente reformado e consolidado, entra em vigor na data de seu registro perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, revogadas as disposições estatutárias anteriores.

Bebedouro, 19 de fevereiro de 2026.

Jose de Oliveira Junior
Presidente eleito

Lucimara Gloria Marçal de Oliveira
Secretária da Assembleia

Advogado(a) responsável

CARTÓRIO CAMPOS - TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO - SP
Tabelião: Carlos Roberto Setony de Campos
Rua Dr. Tobias Lima, 921 - Centro - Bebedouro-SP - CEP: 14700-406 - Tel: (17) 3342-5822 / 3342-4411

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s)
firma(s): JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR(37263), Dou fé. Selo
(s): AA0230099.

Bebedouro-SP, 06/08/2026. Seg: 4863485650485054496252645152

Em Testº da verdade
HAROLDO CARLOS MAGNO CORREA
Valor Unit. R\$ 3,98 / Total: 8,98

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

125310
FIRMA
S10120AA0230089

Oficial Registro de Pessoas Jurídicas de Bebedouro / CNPJ-51.797.082/0001-88
Documento prenotado sob nº 4392 em 05/08/2026 e registrado sob nº 6811 em
26/08/2026, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolun.	Estado	Ipesp	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
AV. 11 R. 1444	209,10	59,45	40,75	11,00	14,36	8,22	10,28	

Guia nº 152/2026

Total -> R\$ 351,01

REG. AL. DE NOTAS E TÍTULOS Nº
LÍDIA PALMARI DA FONSECA - ESCRIVENTE

PRATICARE • CNPJ 06.696.585/0001-41

Rua General Osório, nº 1461 • Jardim Paraíso • CEP 14701-330 • Bebedouro/SP

Página 11 de 11

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.698.585/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2004
NOME EMPRESARIAL PROJETO DE APOIO E TRABALHO INTEGRANDO COMUNIDADE E O ADOLESCENTE PARA O RESGATE DA ESTIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRATICARE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NUMERO 1461	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.701-330	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.GOMES@TERRA.COM.BR		TELEFONE (17) 3342-6214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2026** às **23:37:51** (data e hora de Brasília).

PRATICARE

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima
CNPJ 06.698.585/0001-41 • Bebedouro/SP

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A PRATICARE — Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, inscrita no CNPJ nº 06.698.585/0001-41, com sede na Rua General Osório, nº 1461, Jardim Paraíso, Bebedouro/SP, por seu presidente, José de Oliveira Junior, DECLARA, para fins de apresentação da proposta de emenda parlamentar referente ao projeto Banda Musical, Iniciação Musical e Formação Cultural:

Que possui trajetória de atividades comunitárias com fanfarra, música, lira, percussão, dança e apresentações culturais, dispondo de experiência de organização de grupos, mobilização de participantes e realização de atividades com crianças e adolescentes.

Que tem capacidade de coordenar e acompanhar o plano de trabalho proposto para até 100 participantes, mediante organização da equipe, dos espaços, instrumentos, materiais, inscrições, frequência e registros da execução, observados os recursos e as condições aprovados na parceria.

Que se compromete a cumprir as metas pactuadas, acompanhar a aplicação dos recursos, guardar os documentos comprobatórios e apresentar a prestação de contas exigida pelo instrumento que vier a ser celebrado.

Bebedouro/SP, 25 de setembro de 2026.

José de Oliveira Junior
Presidente da PRATICARE



Documento assinado digitalmente
JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 25/09/2026 08:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRATICARE

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima
CNPJ 06.698.585/0001-41 • Bebedouro/SP

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO OBJETO COM CULTURA, CMDCA E PPA

A PRATICARE — Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, inscrita no CNPJ nº 06.698.585/0001-41, com sede na Rua General Osório, nº 1461, Jardim Paraíso, Bebedouro/SP, por seu presidente, José de Oliveira Junior, DECLARA, para fins de apresentação da proposta de emenda parlamentar referente ao projeto Banda Musical, Iniciação Musical e Formação Cultural:

Que o objeto da proposta consiste em oficinas gratuitas de iniciação musical, lira, percussão, fanfarra, expressão corporal e apresentações culturais destinadas a crianças e adolescentes. Sua finalidade principal enquadra-se na área de cultura e contribui para a promoção dos direitos e da participação de crianças e adolescentes, em consonância com a atuação pertinente ao CMDCA.

Que a proposta guarda alinhamento com as diretrizes do Plano Plurianual do Município de Bebedouro relativas ao acesso à cultura e às ações voltadas à infância e adolescência. A ação orçamentária específica, a eventual vinculação ao fundo competente e a compatibilidade com a LDO e a LOA serão identificadas e conferidas pelo órgão municipal antes da formalização.

Que as despesas e as metas serão detalhadas no plano de trabalho definitivo, conforme o valor efetivamente indicado e as regras da parceria, com identificação das fontes para evitar pagamentos em duplicidade.

Bebedouro/SP, 25 de setembro de 2026.

José de Oliveira Junior
Presidente da PRATICARE



Documento assinado digitalmente

JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

Data: 25/09/2026 07:59:52-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Prefeitura do Município de Bebedouro

END.: Praça Valêncio de Barros, 45 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009
TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS Nº.9030/2026

Requerente: PROJ.APOIO E TRAB.INTEGRANDO.COM.ADOLESC.P/RESGATE	
Protocolo: 32459/2026	Data: 28 de Agosto de 2026
Proprietário: PROJ.APOIO E TRAB.INTEGRANDO.COM.ADOLESC.P/RESGATE ESTIMA CPF/CNPJ: 06.698.585/0001-41	
Compromissário:	
Inscrição Cadastral: 000000000015402	Registro: 0015402
Endereço: RUA V. PERCIVAL EDSON ALGUIM 00365 J. CLAUDIA I C.E.P.:14720-000 Bebedouro - SP	

O DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

CERTIFICA, em virtude de despacho proferido, em requerimento acima discriminado, que em pesquisa efetuada nos arquivos tributário, deles verificou que para o contribuinte ora identificado, **NÃO CONSTA** debito apurado, **inscrito ou não em dívida ativa**, relativo a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, até a presente data. **Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.** Esta certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Nada mais continha em dito arquivo. O referido é verdade e dou fé.

Bebedouro (SP) 28 de Agosto de 2026.

Eu, MARCELO LUIS ALVINTES MARIANO, digitei e conferi.


Denise Simões de Toledo Gabriel Claro

Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária

Deus Seja Louvado



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.698.585/0001-41**Razão social:** PROJETO DE APOIO E TRABALHO INTEGRANDO COMUNIDADE E O A**Endereço:** R GENERAL OSORIO 1461 / CENTRO / BEBEDOURO / SP / 14701-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026**Certificação Número:** 2026090505301710334057

Informação obtida em 09/09/2026 23:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.698.585/0001-41

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

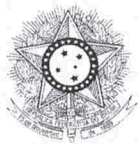
Certidão nº 26070545209-13

Data e hora da emissão 06/07/2026 20:12:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETO DE APOIO E TRABALHO INTEGRANDO COMUNIDADE E O ADOLESCENTE PARA O RESGATE DA ESTIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.698.585/0001-41

Certidão nº: 75451633/2026

Expedição: 09/09/2026, às 23:44:35

Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETO DE APOIO E TRABALHO INTEGRANDO COMUNIDADE E O ADOLESCENTE PARA O RESGATE DA ESTIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.698.585/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
DE BEBEDOURO**

Av. Amélia Bernardini Cutrale, 2570 – Novo Lar – CEP. 14701.550

CERTIFICADO DE REGISTRO

ENTIDADE MANTENEDORA: PRATICARE – Projeto de Apoio e Trabalho Integrado a Comunidade e ao Adolescente para o Resgate da Auto Estima

**ENDEREÇO: Rua General Osório nº 1.461 - Jardim Paraíso
Bebedouro/SP – 14.700.000**

CNPJ N.º 06.698.585/0001-41

N.º de Registro: XIX

Validade: 02 ANOS

Certifico que a Entidade supra registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme Lei n.º 4798 de 09 de abril de 2014, nos termos do artigo 7º, inciso XI.

Bebedouro, 09 de setembro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
FABIANA CRISTINA LAVOURA
Data: 09/09/2026 14:21:18-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**FABIANA LAVOURA
Presidente do CMDCA**

DOCUMENTO XVII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

DECLARAÇÃO

José de Oliveira Junior, presidente e representante legal do PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, inscrito no CNPJ sob nº 06.698.585/0001-41, portador do CPF nº [REDACTED] declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução ou manutenção das ações previstas no projeto e no Plano de Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das metas, pelo acompanhamento e pela prestação de contas.

Bebedouro, 8 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

Data: 08/09/2026 12:13:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José de Oliveira Junior
Presidente e representante legal
[REDACTED]

PORTFÓLIO ARTÍSTICO E CULTURAL



PRATICARE

Música • Fanfarra • Lira • Percussão • Iniciação Musical

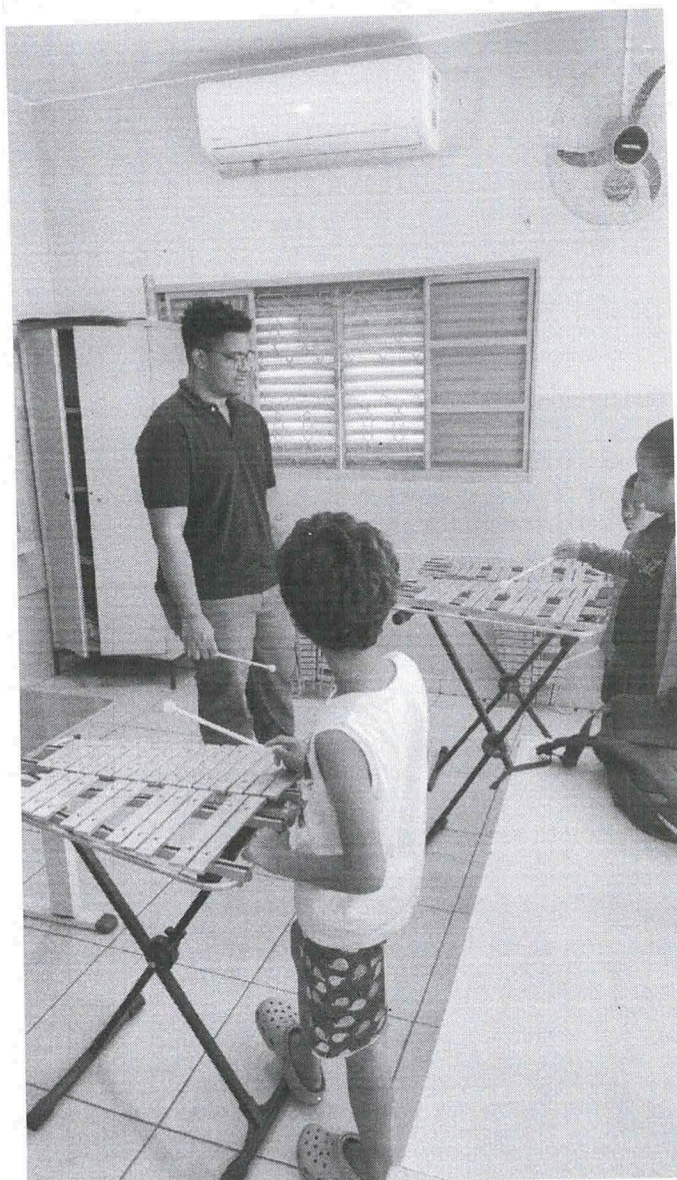
Bebedouro/SP | 2026

1. Apresentação

A PRATICARE é uma organização social de Bebedouro/SP que articula cultura, educação e proteção social. Sua trajetória musical tem como eixo a Banda Musical e a Iniciação Musical, experiência iniciada em 2002 a partir de uma apresentação no aniversário do município e posteriormente consolidada como atividade permanente.

A música é trabalhada como linguagem artística e instrumento de formação humana. As atividades reúnem iniciação musical, lira, percussão, ritmo, marcha, percepção sonora, coordenação motora, disciplina, convivência, respeito e trabalho em equipe. A atuação alcança crianças, adolescentes, famílias e comunidade, estimulando participação cultural, pertencimento e valorização pessoal.

Este portfólio reúne registros contemporâneos e históricos que evidenciam experiência prática em oficinas, ensaios, apresentações públicas, concursos, desfiles e ações comunitárias.



Oficina de lira com crianças: acompanhamento próximo, experimentação instrumental e aprendizagem coletiva.

2. Trajetória cultural

2002 - criação da Banda Musical e Iniciação Musical. A experiência nasceu para uma apresentação no aniversário de Bebedouro. A adesão dos jovens e a boa recepção pública favoreceram sua continuidade.

2009 - apresentações cívicas e circulação. Os registros históricos mostram formação completa, corpo coreográfico, instrumentos de lira e percussão, uniformização e atuação em espaços públicos.

2018 - projeto estruturado no Eixo Cultura. A iniciação musical e a fanfarra foram organizadas como ações de promoção cultural, inclusão social e prevenção de vulnerabilidades, com preparação de repertório, ensaios, apresentações e desfiles.

Trajetória recente. A experiência acumulada permanece viva em oficinas de lira e percussão, mediação de educadores e práticas coletivas com crianças, demonstrando capacidade técnica e pedagógica para executar novas propostas culturais.

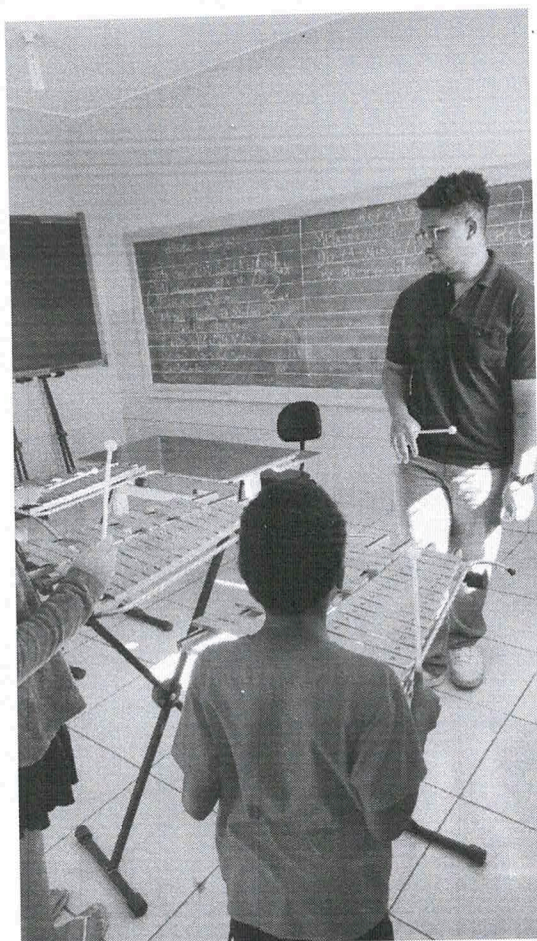


Registro identificado de apresentação cívica em 7 de setembro de 2009.

3. Linguagens e metodologia

A proposta artístico-pedagógica parte do aprendizado pela prática. Os participantes conhecem os instrumentos, experimentam sonoridades, desenvolvem pulsação e coordenação e avançam gradualmente para exercícios coletivos, repertório e apresentações.

Eixo	Desenvolvimento
Musicalização	Ritmo, percepção sonora, notas musicais e escuta coletiva.
Lira e percussão	Postura, manejo de baquetas, coordenação e execução instrumental.
Prática de conjunto	Sincronia, responsabilidade, respeito ao tempo do grupo e cooperação.
Apresentação pública	Repertório, presença cênica, organização, marcha e contato com o público.
Formação cidadã	Disciplina, pertencimento, autoestima, convivência e cuidado com os materiais.



Atividade coletiva de lira com demonstração e orientação técnica do educador.

4. Experiência em apresentações e desfiles

As apresentações públicas representam a culminância do processo formativo. Nelas, os participantes aplicam conhecimentos de ritmo, marcha, alinhamento, direção, execução instrumental e organização coletiva. Os registros mostram atuação em ruas, praças, eventos cívicos e espaços de competição, ampliando o acesso da comunidade às expressões da fanfarra e da banda de lira.



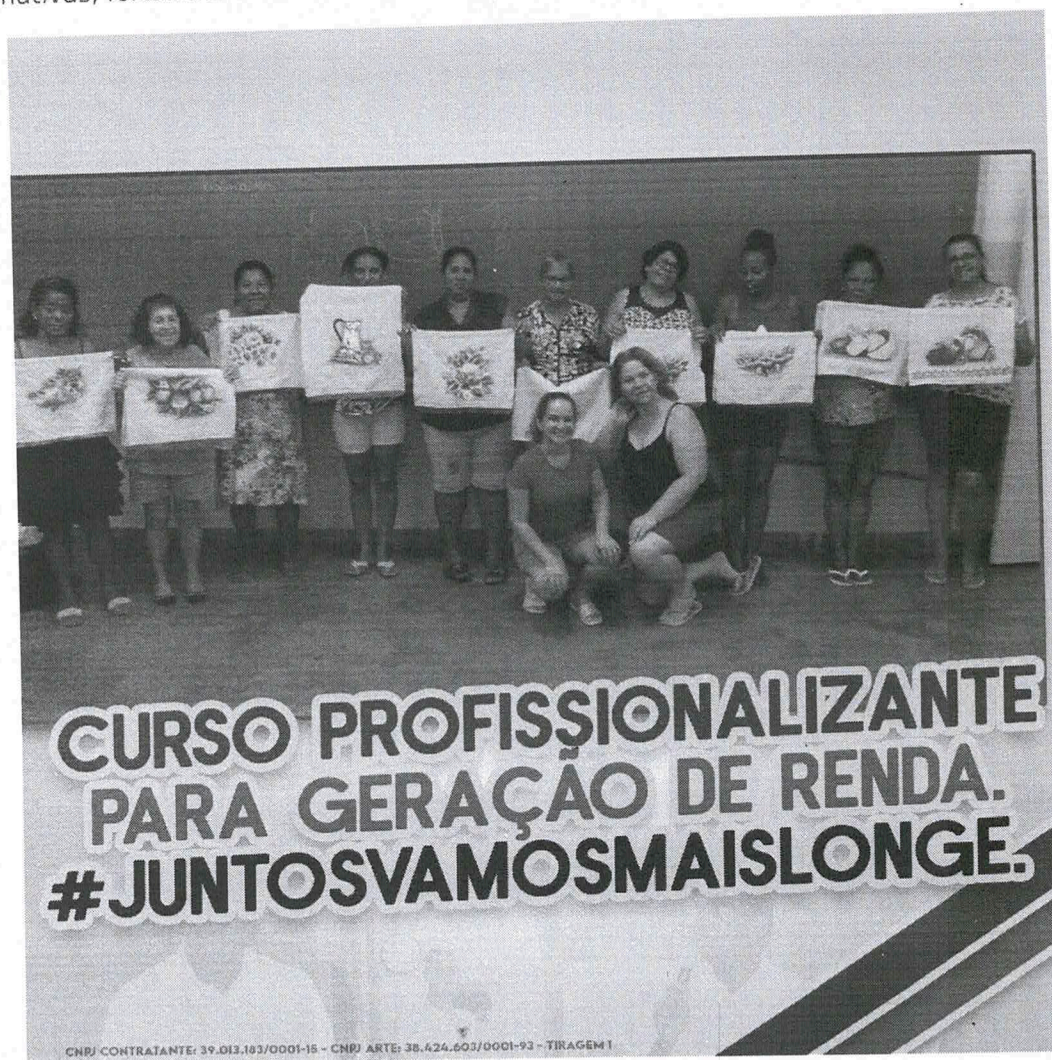
Regência e execução de liras e percussão em apresentação pública.



Formação de fanfarra em espaço aberto, com corpo instrumental organizado.

11. Cultura, inclusão e comunidade

A atuação cultural da PRATICARE está conectada ao desenvolvimento comunitário. A prática musical cria oportunidades de convivência, amplia repertórios culturais e oferece experiências coletivas a crianças e adolescentes. Ao mesmo tempo, a instituição mantém capacidade de mobilização social em outras frentes formativas, fortalecendo vínculos com famílias e território.



Ação formativa comunitária voltada à geração de renda, evidenciando mobilização e vínculo com o território.

Na área musical, a dimensão inclusiva aparece na organização de grupos diversos e no acesso gratuito às atividades. A experiência de fanfarras inclusivas na região também constitui referência de visibilidade pública para esse campo cultural.

12. Reconhecimento público e repercussão

O REGIONAL



> Região

Palmares Paulista forma a primeira fanfarra inclusiva da região



Foto: Divulgação - Fanfarra Municipal de Palmares Paulista tem promovido a formação cidadã

Atualmente, 80 crianças de 8 a 12 anos fazem parte do projeto e têm aulas gratuitas no contraturno escolar

Por Da Reportagem Local | 09 de junho, 2025



Registro jornalístico de 9 de junho de 2025 sobre a primeira fanfarra inclusiva da região, com aulas gratuitas para crianças no contraturno escolar.

Moção de Aplausos da Câmara Municipal. A Banda de Liras PRATICARE foi reconhecida pelas conquistas obtidas sob a presidência e regência de Jeremyh Alves. O documento registra 32 integrantes, 22 premiações no Campeonato Estadual, vice-campeonato e terceiro lugar no Campeonato Interestadual, além do título do elemento Mór e terceiros lugares do Corpo Musical e da Baliza na Final Estadual realizada em Porto Ferreira.

Utilidade pública. A Lei Municipal nº 5.296, de 16 de março de 2018, declarou de utilidade pública o PRATICARE, formalizando a relevância social de sua atuação em Bebedouro.

13. Capacidade de execução

A trajetória apresentada demonstra capacidade para planejar e realizar ações continuadas de iniciação musical, lira, percussão e fanfarra. A experiência combina domínio artístico, condução pedagógica, organização de grupos, preparação de repertório, acompanhamento de participantes e realização de apresentações.

Entre os principais diferenciais estão:

- experiência histórica desde 2002;
- atuação direta com crianças e adolescentes;
- registros de oficinas, ensaios, concursos, desfiles e apresentações;
- articulação entre formação artística, inclusão e convivência comunitária;
- repertório de práticas com lira, percussão, ritmo, marcha e regência;
- capacidade de mobilização de público, famílias e parceiros.



Registro de integrante em contexto de fanfarra, reforçando vínculo e experiência no segmento.

14. Síntese dos principais trabalhos

Período	Atividade	Evidência reunida
Desde 2002	Banda Musical e Iniciação Musical	Trajetória institucional e registros de apresentações.
2009	Apresentações e atividades cívicas	Registro datado de 7 de setembro e imagens de formação.
2018	Projeto no Eixo Cultura	Musicalização, fanfarra, repertório, ensaios e desfiles.
Trajetória continuada	Concursos e apresentações públicas	Regência, lira, percussão, premiação e circulação.
Atual	Oficinas com crianças	Registros de prática orientada de lira e aprendizagem coletiva.

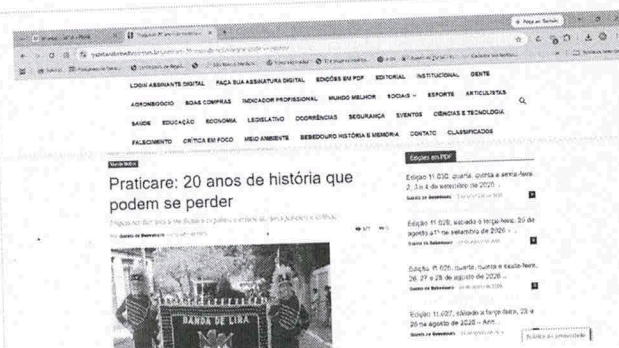
Os registros apresentados devem ser lidos em conjunto: eles comprovam não apenas eventos isolados, mas uma linha de atuação que reúne formação, prática instrumental, regência, circulação e participação comunitária.

15. Acervo fotográfico completo - parte 1

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 01 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 02 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



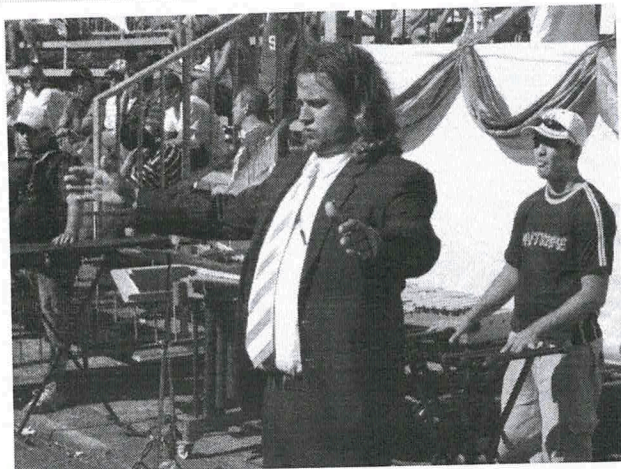
Registro 03 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 04 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 2

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 05 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 06 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 07 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



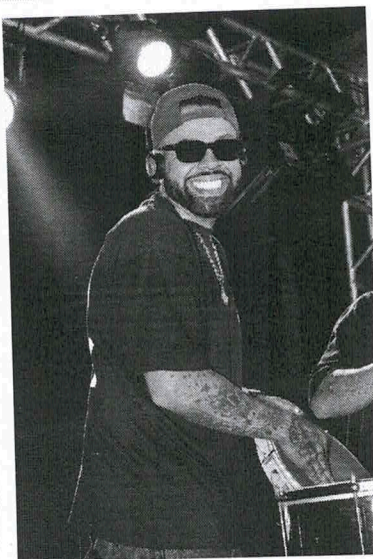
Registro 08 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 3

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 09 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 10 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



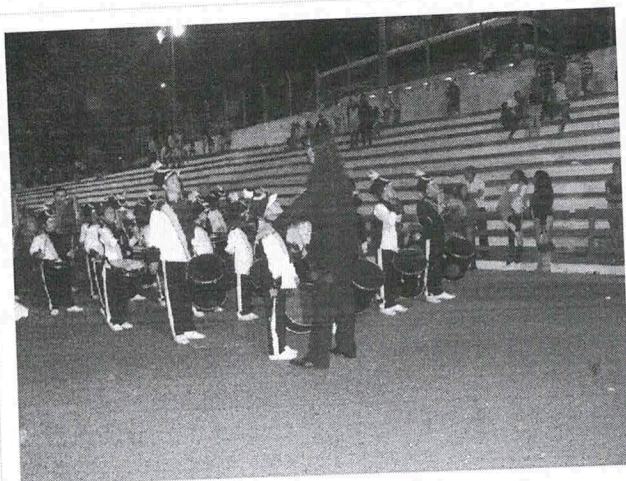
Registro 11 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 12 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 4

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



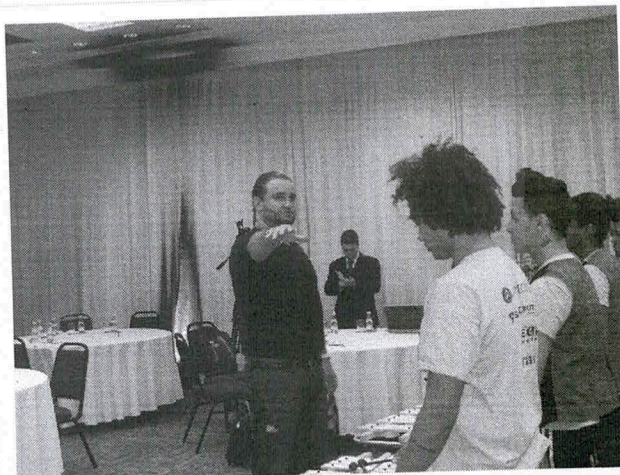
Registro 13 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 14 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 15 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 16 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 5

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 17 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 18 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 19 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 20 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 6

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 21 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 22 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 23 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 24 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 7

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 25 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 26 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 27 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 28 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 8

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 29 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 30 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 31 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 32 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 9

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 33 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 34 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 35 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



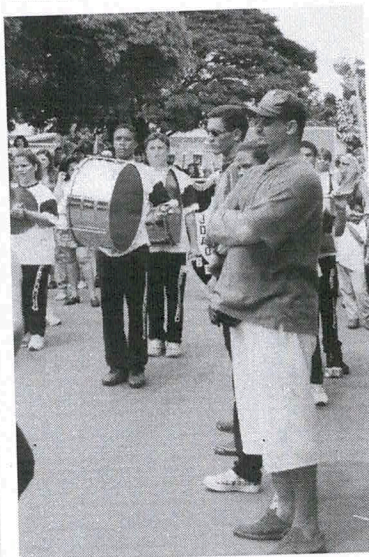
Registro 36 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 10

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 37 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 38 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



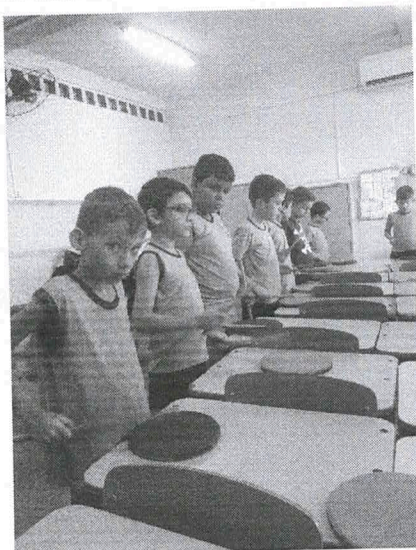
Registro 39 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 40 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 11

Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 41 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 43 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



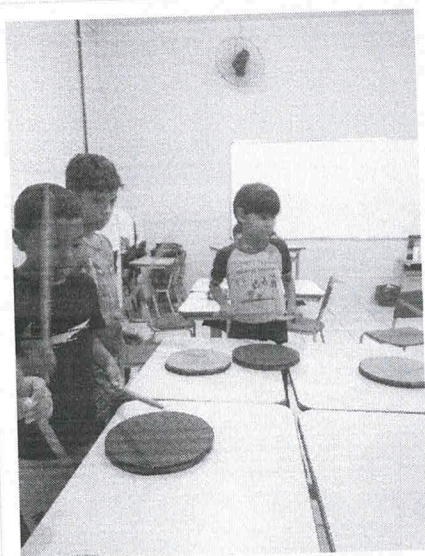
Registro 42 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



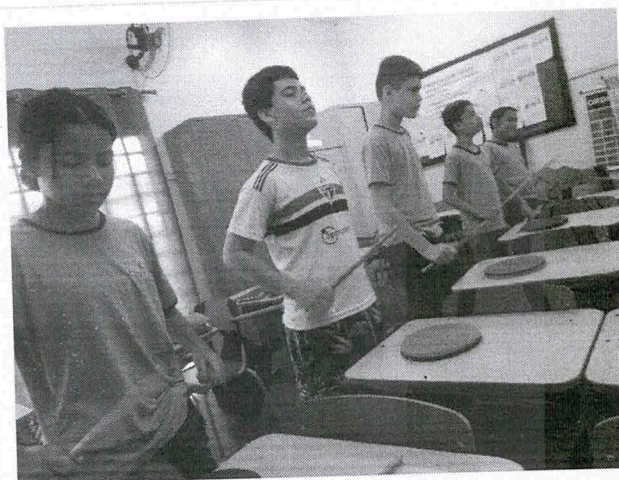
Registro 44 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

15. Acervo fotográfico completo - parte 12

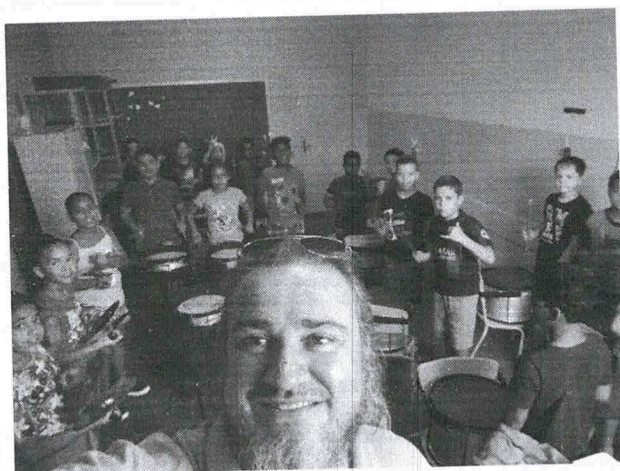
Todos os registros recebidos foram preservados e organizados para evidenciar continuidade, diversidade e alcance das atividades.



Registro 45 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 46 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 47 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.



Registro 48 - acervo histórico e contemporâneo da atuação musical e comunitária da PRATICARE.

16. Identificação e contato

Instituição: PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima

CNPJ: 06.698.585/0001-41

Constituição formal: 25 de junho de 2004

Área cultural: Música, Fanfarra, Lira, Percussão, Dança, Expressão Corporal e Iniciação Musical

Endereço: Rua General Osório, 1.461 - Jardim Paraíso - Bebedouro/SP - CEP 14701-330

Telefone: (16) 99770-4881

E-mail: praticare2004@hotmail.com

Responsável legal em 2026: José de Oliveira Junior - Presidente



PRATICARE - cultura como espaço de aprendizagem, expressão, convivência e participação comunitária.

PRATICARE

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima
CNPJ 06.698.585/0001-41 • Bebedouro/SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A PRATICARE — Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima, inscrita no CNPJ nº 06.698.585/0001-41, com sede na Rua General Osório, nº 1461, Jardim Paraíso, Bebedouro/SP, por seu presidente, José de Oliveira Junior, DECLARA, para fins de apresentação da proposta de emenda parlamentar referente ao projeto Banda Musical, Iniciação Musical e Formação Cultural:

Que, segundo as informações da entidade e a verificação de seus quadros diretivos, não identifica situação de parentesco ou vínculo que configure nepotismo em relação ao parlamentar que vier a indicar a emenda ou a agentes públicos envolvidos na formalização e fiscalização da parceria, nos termos das regras aplicáveis.

Que, antes de realizar contratações com recursos da emenda, verificará impedimentos e conflitos de interesses, de modo a impedir o favorecimento de parentes ou pessoas vinculadas aos agentes públicos envolvidos.

Que comunicará ao órgão municipal competente eventual fato superveniente que altere esta declaração e adotará as medidas necessárias para preservar a impessoalidade da execução.

Bebedouro/SP, 25 de setembro de 2026.

José de Oliveira Junior
Presidente da PRATICARE



Documento assinado digitalmente

JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 25/09/2026 14:31:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1 Título do Projeto: Banda Musical, Iniciação Musical e Formação Cultural

1.2 Entidade proponente: PRATICARE - Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima

1.3 CNPJ: 06.698.585/0001-41

1.4 Endereço: Rua General Osório, nº 1461, Jardim Paraíso, CEP 14701-330, Bebedouro/SP

1.5 Responsável pela proposta: José de Oliveira Junior

1.6 Cargo: Presidente

1.7 Telefone institucional: (17) 99259-0638 - contato Jeremi

1.8 E-mail: praticarebebedouro2026@gmail.com

1.9 Valor total solicitado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com execução mínima viável a partir de R\$ 200.000,00

1.10 Contrapartida: Não se aplica, sem prejuízo da disponibilização da experiência institucional, mobilização comunitária e acompanhamento da entidade

1.11 Prazo estimado de execução: 12 meses, durante o exercício de 2027

2. OBJETO DA PROPOSTA

Executar, durante 12 meses, o projeto Banda Musical, Iniciação Musical e Formação Cultural, com capacidade para atender até 100 crianças e adolescentes de Bebedouro. A proposta prevê seis professores, além de assessoria administrativa, coordenação das atividades, aquisição e manutenção de instrumentos, uniformes, materiais de investimento e consumo, alimentação, logística e despesas de funcionamento diretamente vinculadas ao objeto. Serão oferecidas vivências de fanfarra, percussão, lira, prática rítmica, expressão corporal, formação coletiva e preparação para apresentações públicas.

3. JUSTIFICATIVA

A PRATICARE iniciou suas atividades em 2004 e possui trajetória ligada ao atendimento comunitário, ao fortalecimento da autoestima e à formação cultural de crianças e adolescentes. Ao longo de sua história, desenvolveu ações com fanfarra, música, lira, percussão e dança, participou de desfiles, concursos, campeonatos e apresentações e recebeu reconhecimento público, incluindo Moção de Aplausos da Câmara Municipal.

A retomada e a continuidade de atividades musicais estruturadas representam oportunidade concreta de inclusão, convivência comunitária e desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas. A

prática musical contribui para disciplina, concentração, cooperação, expressão, pertencimento e valorização pessoal, além de ampliar o acesso de crianças e adolescentes a experiências culturais gratuitas.

O atendimento de até 100 participantes durante 12 meses exige estrutura contínua e adequada. São necessários seis professores para permitir a organização de grupos, diversidade das oficinas e acompanhamento próximo, assessoria administrativa para controles, documentos, relatórios e prestação de contas, coordenação das atividades, materiais pedagógicos e musicais, aquisição e manutenção de instrumentos, uniformes, alimentação, logística para apresentações e custeio proporcional da estrutura utilizada. A entidade não dispõe de recursos próprios suficientes para manter esse conjunto de despesas durante todo o ano.

O valor integral de R\$ 300.000,00 permitirá executar o projeto com estrutura mais completa, renovar e ampliar o conjunto de instrumentos, fornecer uniformes adequados e garantir melhores condições de participação e apresentação. Caso a indicação parlamentar resulte em valor menor, a proposta admite adequação do plano de aplicação, preservando um núcleo mínimo de atividades a partir de R\$ 200.000,00, mediante aprovação do órgão concedente e sem alteração da finalidade do objeto.

A proposta possui interesse público por democratizar o acesso à cultura, fortalecer vínculos comunitários, criar alternativas educativas no contraturno e contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade. A execução observará o cuidado de não utilizar o recurso em despesas já custeadas por outra fonte pública.

A música trabalhada de forma coletiva exige escuta, atenção, organização, persistência, respeito ao tempo do outro e responsabilidade com o conjunto. A fanfarra, a percussão, a lira, os instrumentos melódicos, a dança e a expressão corporal integram conhecimentos técnicos e socioeducativos, favorecendo o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas.

A aquisição de instrumentos e materiais permanentes é indispensável para ampliar as vagas e qualificar as oficinas. Parte dos equipamentos existentes necessita de reparos ou substituição, e o aumento do público exige maior quantidade e variedade de instrumentos, evitando compartilhamento excessivo e permitindo atividades simultâneas.

Os uniformes novos contribuirão para a identificação do grupo, a organização das apresentações e o fortalecimento do sentimento de pertencimento, favorecendo a participação adequada em desfiles, festivais, apresentações e eventos culturais do município.

A coordenação e a assessoria administrativa são necessárias para o planejamento anual, a organização das turmas, o acompanhamento dos profissionais, os registros de frequência, os relatórios, as cotações, os controles financeiros e a prestação de contas, garantindo regularidade e transparência na execução do recurso público.

4. PÚBLICO-ALVO

Público beneficiário: Crianças e adolescentes de Bebedouro/SP, prioritariamente moradores de territórios com menor acesso a atividades culturais gratuitas, além de suas famílias e da comunidade alcançada pelas apresentações

Número estimado de beneficiários diretos: Até 100 crianças e adolescentes

Organização do atendimento: Seis professores distribuídos entre as oficinas e atividades, com organização dos participantes conforme modalidade, faixa etária e nível de aprendizagem

Faixa etária: Crianças e adolescentes, conforme critérios de inscrição definidos pela entidade

Abrangência territorial: Município de Bebedouro/SP

5. OBJETIVO GERAL

Promover formação musical e desenvolvimento social de crianças e adolescentes por meio de atividades gratuitas de iniciação musical e prática coletiva, fortalecendo a autoestima, a disciplina, a convivência, o protagonismo e o vínculo com a cultura local.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer atividades regulares de iniciação musical, ritmo, percussão, lira, fanfarra e expressão corporal para até 100 participantes.
- Manter seis professores durante os 12 meses de execução, assegurando diversidade de oficinas e acompanhamento adequado dos grupos.
- Adquirir instrumentos musicais e renovar itens indispensáveis às atividades da banda e das oficinas.
- Disponibilizar uniformes novos para fortalecer a identificação, a organização e a participação em apresentações.
- Estimular disciplina, concentração, cooperação, responsabilidade e trabalho em equipe.
- Ampliar o acesso gratuito de crianças e adolescentes às manifestações culturais e musicais.
- Valorizar a trajetória cultural do PRATICARE e favorecer a integração entre participantes, famílias e comunidade.
- Preparar os participantes para demonstrações e apresentações coletivas ao longo ou ao final da execução.

7. METAS PRETENDIDAS

Meta	Descrição	Quantidade	Prazo
01	Mobilizar, inscrever e organizar os participantes	Até 100 beneficiários	1º mês
02	Manter seis professores nas atividades regulares	6 profissionais por 12 meses	1º ao 12º mês
03	Adquirir e disponibilizar instrumentos e materiais	Conforme plano de aplicação	1º ao 4º mês

PRATICARE

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima

Meta	Descrição	Quantidade	Prazo
04	Fornecer uniformes novos aos participantes	Até 100 conjuntos	Até o 5º mês
05	Realizar acompanhamento de frequência e evolução	100% dos inscritos	Durante a execução
06	Realizar demonstrações ou apresentações coletivas	Ao menos 2 ações	Durante os 12 meses
07	Produzir registros e relatórios de execução	Relatórios periódicos e final	Durante e ao final

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento de até 100 crianças e adolescentes em atividades musicais e culturais gratuitas.
- Manutenção de seis professores, ampliando as modalidades oferecidas e a capacidade de acompanhamento.
- Ampliação do acesso à cultura e fortalecimento da autoestima e do sentimento de pertencimento.
- Melhoria progressiva de habilidades de ritmo, coordenação, concentração, cooperação e disciplina.
- Maior aproximação entre participantes, famílias, PRATICARE e comunidade.
- Renovação e ampliação do conjunto de instrumentos disponível para as atividades.
- Fornecimento de uniformes novos para organização e identificação dos participantes.
- Realização de ao menos duas apresentações ou demonstrações coletivas e documentação das atividades executadas.

Indicadores de verificação: fichas de inscrição, listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais, relatórios de atividades, número de encontros realizados, acompanhamento da participação e registro da apresentação coletiva.

9. VALOR DO PLEITO

Para a execução integral da proposta, estima-se a necessidade de recursos no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados exclusivamente ao objeto apresentado. O valor mínimo para execução, após adequação formal do plano de aplicação, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

No cenário integral, o custo médio é de R\$ 25.000,00 por mês. Considerando a capacidade máxima de 100 participantes, o investimento corresponde a até R\$ 250,00 por criança ou adolescente ao mês, ou R\$ 3.000,00 por beneficiário durante os 12 meses. No cenário mínimo de R\$ 200.000,00, a média é de R\$ 16.666,67 por mês e até R\$ 166,67 por beneficiário ao mês.

PRATICARE

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima

10. ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Seis professores das atividades musicais e culturais	72	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
02	Assessoria administrativa, controles e prestação de contas	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
03	Coordenação geral e pedagógica das atividades	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
04	Aquisição de instrumentos musicais - investimento	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
05	Manutenção, reparos, peças e acessórios para instrumentos	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
06	Uniformes novos para os participantes	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
07	Materiais pedagógicos, musicais e permanentes - investimento	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
08	Alimentação e lanches durante as atividades	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
09	Transporte, logística e apoio às apresentações	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Água, energia, limpeza e manutenção proporcional do espaço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	Sonorização, divulgação, registros e apoio aos eventos	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
	TOTAL GERAL			R\$ 300.000,00

A planilha demonstra o custo necessário para manter seis professores e a estrutura integral de atendimento de até 100 participantes durante 12 meses. A aquisição de instrumentos foi classificada como investimento. Uniformes, materiais permanentes, peças, acessórios e demais itens deverão ser

classificados definitivamente entre investimento e custeio conforme sua natureza e a orientação do órgão de Cultura. Os valores são estimativos e deverão ser confirmados por cotações e documentos exigidos no plano de trabalho.

Resumo por natureza da despesa: Custeio - R\$ 248.000,00; Investimento - R\$ 52.000,00; Total geral - R\$ 300.000,00.

10.1 Demonstrativo mensal do custo da entidade

Grupo de despesa	Custo total	Média mensal
Seis professores	R\$ 144.000,00	R\$ 12.000,00
Assessoria administrativa	R\$ 25.200,00	R\$ 2.100,00
Coordenação geral e pedagógica	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
Instrumentos, manutenção, uniformes e materiais	R\$ 74.000,00	R\$ 6.166,67
Alimentação, logística, estrutura e eventos	R\$ 20.800,00	R\$ 1.733,33
TOTAL	R\$ 300.000,00	R\$ 25.000,00

10.2 Cenário mínimo de execução

Caso o valor indicado seja limitado a R\$ 200.000,00, a entidade apresentará plano de aplicação ajustado, priorizando a manutenção dos seis professores, a assessoria administrativa e os investimentos essenciais. Nesse cenário, a coordenação será absorvida pela estrutura institucional e as aquisições e ações complementares serão reduzidas.

Prioridade mínima	Valor total	Critério
Seis professores por 12 meses	R\$ 144.000,00	Prioridade integral
Assessoria administrativa por 12 meses	R\$ 25.200,00	Prioridade integral
Aquisição essencial de instrumentos - investimento	R\$ 15.000,00	Itens prioritários
Uniformes essenciais	R\$ 5.000,00	Quantidade ajustada
Materiais pedagógicos e musicais	R\$ 5.800,00	Itens essenciais

PRATICARE

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima

Prioridade mínima	Valor total	Critério
Manutenção de instrumentos	R\$ 5.000,00	Reparos prioritários
TOTAL MÍNIMO	R\$ 200.000,00	Execução por 12 meses

11. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Etapa	Descrição	Período previsto
01	Planejamento, mobilização, inscrições e organização das turmas	1º mês de execução
02	Aquisição de instrumentos, materiais e primeiros uniformes	1º ao 4º mês
03	Atividades de iniciação musical e prática coletiva	1º ao 12º mês
04	Acompanhamento, reuniões e preparação para apresentações	Durante os 12 meses
05	Apresentações e demonstrações públicas	Conforme calendário cultural
06	Avaliação, prestação de contas e relatório final	12º mês

12. INDICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Vereador responsável pela indicação:

Valor pretendido: R\$ 300.000,00, admitida execução mínima a partir de R\$ 200.000,00 mediante adequação do plano

Exercício financeiro: 2027

Classificação da despesa: Custeio: R\$ 248.000,00 | Investimento: R\$ 52.000,00

Órgão ou unidade beneficiária: Cultura - órgão municipal responsável pela política cultural

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

A PRATICARE declara que o objeto desta proposta está inserido na área de cultura e promoção social, possui finalidade de interesse público e deverá ser executado em compatibilidade com as diretrizes, programas e ações do Plano Plurianual do Município de Bebedouro, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as demais normas aplicáveis. A classificação e a vinculação orçamentária serão confirmadas com os setores competentes antes da formalização definitiva.

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes deste Pré-Projeto são verdadeiras e que a proposta apresentada possui finalidade de interesse público, comprometendo-me a observar a legislação aplicável e as condições que venham a ser estabelecidas pelo Poder Público para eventual execução da emenda parlamentar impositiva.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação desta proposta não implica direito à destinação dos recursos, ficando sua aprovação condicionada à análise de mérito, disponibilidade e compatibilidade orçamentária, atendimento das exigências legais e regulamentares e demais procedimentos aplicáveis.

Bebedouro, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 25/09/2026 14:27:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente e representante legal da PRATICARE